

LEI Nº 1.741, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A CASA DA ACOLHIDA
BENVINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Casa da Acolhida Benvinda, objetivando o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e perigo social.

Parágrafo Único: Os termos e condições do presente convênio serão regulamentados pelos convenientes em termo próprio.

Art. 2º As despesas serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 06 de fevereiro de 2025.

Alex Guimarães Nunes

Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Atestado que, de acordo com a Lei Municipal
nº 1.741/25, este ato foi publicado no “placard”
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 06/02/2025

